

## DECRETO Nº 2616/20, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 26/06/2020 a 26/07/2020.

Gilmar Luiz Fin  
Matrícula: 11

Fixa o valor e demais normas para pavimentação parcial da Rua Nicolau Spies, no Município de Roca Sales, através do Programa Municipal de Pavimentação Participativa, e dá outras providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Roca Sales, e,

Considerando a aprovação da pavimentação asfáltica de **parte** da **Rua Nicolau Spies**, trecho da Rua Jacob Lang até a projeção da Rua Emilio Lengler, no Município de Roca Sales, solicitada pelos contribuintes moradores da referida via, conforme **processo nº 941/20**, de 25 de junho de 2020;

Considerando as disposições da **Lei Municipal nº 1.749/18**, de 21 de agosto de 2018, que Institui o Programa Municipal de Pavimentação Participativa do Município de Roca Sales, em especial os §§ 1º e 3º, com seus incisos, ambos do artigo 7º e art. 16 do mesmo diploma legal,

### DECRETA.

**Art. 1º** - Fica fixado em **R\$ 43.920,00** (quarenta e três mil, novecentos e vinte reais) o valor total para **pavimentação asfáltica de 1.756,80 m<sup>2</sup>** (um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta décimos quadrados), de **parte** da **Rua Nicolau Spies**, trecho da Rua Jacob Lang até a projeção da Rua Emilio Lengler, no Município de Roca Sales, de **responsabilidade dos contribuintes** proprietários de imóveis com testadas nos trechos das referidas vias, nos moldes do mapa em anexo.

**Art. 2º** - Face ao constante no artigo 1º deste Decreto o valor do metro quadrado (m<sup>2</sup>) a ser cobrado dos contribuintes fica fixado em **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais).

**Art. 3º** - Os contribuintes beneficiados com a pavimentação participativa em tela são os abaixo relacionados, contendo de forma individual a quantidade de metros de testada do imóvel, a quantidade de metros quadrados de sua responsabilidade, o correspondente valor total devido pelo contribuinte e as condições de pagamento, como segue:

Contribuintes	Testada (m)	Total (m <sup>2</sup> )	Valor Total (R\$)	Número Parcelas
Gilberto Cacimiro	15,50	69,75	1.743,75	05
Nilto César Casarin Fassini	14,60	65,70	1.642,50	07
Jair Schmitz	14,20	63,90	1.597,50	06
Irino Angelo Delazari	14,20	63,90	1.597,50	01
Recanto Nativo Empreendimentos Imobiliários Ltda	215,80	971,10	24.277,50	01

Contribuintes	Testada (m)	Total (m²)	Valor Total (R\$)	Número Parcelas
Rafael Braga de Almeida	15,50	69,75	1.743,75	07
Alexandre Kappler	15,00	67,50	1.687,50	07
Marcelo Daudt Polido	13,30	59,85	1.496,50	01
Marcos Garcia de Avila	14,00	63,00	1.575,00	03
Adilson Wunsch	14,20	63,90	1.597,50	01
Jorge Santos da Rocha	14,30	64,35	1.608,75	06
Ilena Cristina da Silva	14,30	64,35	1.608,75	08
Ademar Aleixo	15,50	69,75	1.743,75	07
<b>Total Geral dos Beneficiados:.....</b>		<b>1.756,80</b>	<b>43.920,00</b>	-----
Prefeitura Municipal de Roca Sales		-----	-----	-----

**Art. 4º** - De acordo com o art. 8º da **Lei Municipal nº 1.749/18**, os contribuintes acima relacionados terão o prazo de 30 (trinta) dias contados da presente data para celebração do Termo de Adesão ao Programa de Pavimentação Participativa que tem por objeto a pavimentação da via pública acima referida.

**Art. 5º** - Para os contribuintes diretamente beneficiados com as obras de pavimentação que não aderirem ao programa no prazo previsto no artigo 4º deste Decreto o Município se responsabilizará pelo pagamento da despesa correspondente a pavimentação da via onde está localizado o seu imóvel e lançará o correspondente valor em dívida ativa, com a posterior cobrança extrajudicial e/ou judicial, de conformidade com o art. 12 e seu parágrafo único, da **Lei nº 1.749/18**.

**Art. 6º** - A obra deverá ser executada pelo Município no prazo de **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado por até igual período.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes do presente instrumento serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias, já previstas no orçamento vigente, como segue:

- 09.01 - Secretária Municipal de Serviços Urbanos
- 15.452.0069.1.005 - Abertura/Pavimentação Vias Urbanas
- 344.90.51.00 - Obras e Instalações (9121)

**Art. 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES  
EM 26 DE JUNHO DE 2020.

AMILTON FONTANA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN  
Agente Administrativo

**Está cópia não substitui  
o Decreto Original.**